



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coronel Joao Sá

1

Terça-feira • 25 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2049

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coronel João Sá publica:

- **Decreto Nº 244, De 25 De Maio De 2021** - Complementa O Decreto Nº 243, De 24 De Maio De 2021, Que Instituiu No Município De Coronel João Sá/Ba Restrições Temporárias Para O Enfrentamento Ao Novo Coronavírus, Causador Da Covid-19, E Dá Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Carlos Augusto Silveira Sobral / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Coronel Joao Sá - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2PMSOAGTLQZREN1YHFLIDG

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.215.818/0001-36

DECRETO Nº 244, DE 25 DE MAIO DE 2021.

“Complementa o Decreto nº 243, de 24 de maio de 2021, que instituiu no Município de Coronel João Sá/Ba restrições temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores – número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos em todo o Estado – divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO que o aumento proeminente dos casos e mortes por COVID-19 podem estar relacionadas a circulação de novas cepas do vírus, mais infecciosas e potencialmente mais letais, e a necessidade de se adotar medidas mais enérgicas para prevenir a disseminação dessas novas variantes;

CONSIDERANDO, enfim, que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus não depende tão somente da atuação e envolvimento do poder público, mas da cooperação de toda a sociedade;

DECRETA:

Art. 1º - Durante o período de 25 maio a 03 de junho de 2021, os estabelecimentos comerciais que funcionam como restaurantes localizados no Município de Coronel João Sá, somente poderão funcionar na modalidade de entrega em domicílio (delivery) para

Av. Dr. Carvalho de Sá, 19 – Centro – CEP: 48.590-000 – Coronel João Sá – Ba
Fone (75) 3286 2120 – e-mail: sec.adminitracao@coroneljoaosa.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.215.818/0001-36

fornecimento de almoço, seguindo nos rigorosamente as exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento, além de promover o controle de acesso de clientes para impedir aglomerações.

Art. 2º - Durante o período de 25 maio a 03 de junho de 2021, será permitido o funcionamento de hotéis e pousadas.

Art. 3º - Permanece inalteradas as medidas constantes no Decreto nº 243, de 24 de maio de 2021, bem como outras medidas poderão ser adotadas, conforme a evolução do cenário epidemiológico do município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel João Sá/BA, 25 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Dr. Carvalho de Sá, 19 – Centro – CEP: 48.590-000 – Coronel João Sá – Ba
Fone (75) 3286 2120 – e-mail: sec.adminitracao@coroneljoaosa.ba.gov.br